

Procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e criado no mapa de pessoal aprovado para 2024, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão de Atendimento (DAT).

Ata nº 1

1. Aos 31 dias do mês de janeiro de 2024, pelas 11:00 horas, reuniu, na sede da Agência Portuguesa do Ambiente sita na Rua da Murgueira, n.º 9/9A – Zambujal, 2610-124 Amadora, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP, Nuno Lacasta, datado de 27 de dezembro de 2023.
2. O júri tem a seguinte composição:
 - **Presidente:** Luís Filipe de Noronha e Távora – Chefe da Divisão de Atendimento.
 - **1ª Vogal efetiva:** Ana Paula Tavares Ferreira – Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
 - **2º Vogal efetivo:** Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior;
 - **1º Vogal suplente:** João Paulo de Melo Pereira – Técnico Superior;
 - **2ª Vogal suplente:** Hirondina Alves da Silva Simões – Técnica Superior.
3. O júri, nesta data, composto pelo seu Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:
 - **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
 - **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimento, respetiva legislação e bibliografia.**
4. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":
 - **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
 - **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.
5. Cada método de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

6. Prova de Conhecimentos (PC) - visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, com consultados elementos descritos na Legislação melhor identificada abaixo, em formato papel e/ou em computador, sem ligação à internet e será constituída:

É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

- Por 8 perguntas de escolha múltipla, com cotação de 1,5 valores, cada;
- Por 2 perguntas de desenvolvimento, com a cotação de 4 valores, cada.

Seleção dos **temas** a abordar na prova escrita de conhecimentos:

Áreas temáticas:

- Ciência da Informação
- Gestão Documental
- Inovação no Setor Público
- Sistemas de Gestão da Qualidade (ISO 9001)
- Sociedade de Informação e Nova Cultura digital
- Tratamento de Dados Pessoais
- Orgânica e Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente

Seleção da **legislação** e **bibliografia** necessárias à realização da prova escrita de conhecimentos:

Legislação:

- Decreto-Lei nº 73/2014: aprova um conjunto de medidas de modernização e simplificação administrativas, alterando o Decreto-Lei nº 4/97, de 9 de janeiro e o Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril;
- Decreto-Lei n.º 74/2014: estabelece a regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável;
- Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis nºs 29/2000, de 13 de março, 72-A/2010, de 18 de junho, 73/2014, de 13 de maio, 58/2016, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei 74/2017, de 21 de junho: procedimento aplicável ao tratamento das reclamações apresentadas nos Serviços e Organismos da Administração Pública;
- Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro: Lei de Bases do Património Cultural;

- Decreto-Lei nº 447/88, de 10 de dezembro: regula a pré-arquivagem de documentação. Revoga o Decreto-Lei nº 29/72, de 24 de janeiro e refere o enquadramento global para a definição de políticas arquivísticas na área da avaliação, seleção e eliminação de documentos;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto: Proteção de Dados Pessoais;
- Portaria n.º 108/2013, de 15 de março: estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente.

Bibliografia:

- PEIXOTO, Pedro Abreu. Manual de Formação em Arquivos Administrativos. Disponível em http://www.cm-vilareal.pt/arquivo/images/documentos/man_form_arq_admin.pdf;
- Orientações para a elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação documental: portarias de gestão de documentos e relatórios de avaliação; Disponível em <http://arquivos.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/16/2013/10/Orientacoes-avaliacao-V1.0a1.pdf>;
- CASTELLS, Manuel; CARDOSO, Gustavo (org). A Sociedade em Rede. Do Conhecimento à Acção Política. Disponível em https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/a_sociedade_em_rede_-_do_conhecimento_a_acao_politica.pdf;
- APCER. *Guia do Utilizador ISO 9001:2015*. Disponível em https://go.apcergroup.com/iso9001?utm_source=Website&utm_medium=CTA_iso-9001_PT&utm_content=PDF_ISO_9001_PT.

7. A avaliação curricular (AC) – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = 2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)$$

10

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

7.1. Habilitações Literárias (HL) - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas – Licenciatura	14 Valores
Mestrado ou Doutoramento	18 valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2. Formação Profissional (FP) - Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [(a) + (b) + (c) + (d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

7.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valoração mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiencia em	≤1 ano	> 1ano e ≤4 anos	> 4 anos
Gestão Documental e Arquivos	0,5	2	2,5
Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade	0,5	2	2,5
Atendimento ao Público	0,5	2	2,5
Contratação Pública	0,5	2	2,5

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [(a) + (b) + (c) + (d)] \leq 20 \text{ valores}$$

7.4. Avaliação de desempenho (AD) – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$

Em que:

AD = Média da Avaliação de desempenho

AD1 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

AD2 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

AD3 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre	Valores
1 e 2,99	= 8
3 e 3,99	= 12
4 e 4,499	= 18
≥ 4,5	= 20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

8. Classificação Final – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)$$

10

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular ~

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata, (**ANEXO II**), e constitui parte integrante da presente ata.

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

9. Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.

10. Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@apambiente.pt;

11. Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

12. Nos termos do disposto no artigo 16.º todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

13. Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.

14. As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 10:00 horas e lavrada a presente ata, (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do Júri

1ª Vogal efetiva

2º. Vogal efetivo

Assinado por: **LUÍS FILIPE DE NORONHA E TÁVORA**
Num. de Identificação: 09895900
Data: 2024.01.31 15:40:35+00'00'

Assinado por: **ANA PAULA TAVARES FERREIRA**
Num. de Identificação: 10097514
Data: 2024.01.31 16:19:13+00'00'



Pedro S. Silva

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do candidato

Nome: _____

Avaliação curricular

1. Habilitações Literárias (HL)

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Mestrado ou Doutoramento nas áreas indicadas no aviso de abertura

Mestrado ou Doutoramento

Licenciatura nas áreas indicadas no aviso de abertura

Licenciatura (s/n)

Total HL

2. Formação Profissional (FP)

É atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, onforme a sua duração, a seguinte valorização:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

a) Horas de formação ≤ 35

b) Horas de formação >35 e ≤ 140

c) Horas de formação >140 e ≤ 700

d) Horas de formação >700

Total FP

3. Experiência Profissional (EP)

Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

$$EP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

Gestão Documental e Arquivos

Gestão Documental e Arquivos

Atendimento ao Público

Contratação Pública

Total EP

4. Avaliação de Desempenho (AD)

Fisc

Avaliação

Total AD

5. Avaliação Curricular (AC)

$$AC = [2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)] / 10$$

Valorização

0

0

10

N.º Formações

Valores

0

1

0

2

0

3

0

4

Valores

N.º de Anos

10

≤ 1

>1 e <4

>4

0,5

2

2,5

0

0

0

0

0

2022

2021

2019

0,00

JÚRI

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal



Procedimento Concursal Comum - 1 Posto de Trabalho - Técnico Superior

Divisão de Atendimento

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL



Nome:

AC - Avaliação Curricular

$$CF = 0,7 * (PC) + 0,3 *(EPS)$$

ou em alternativa

$$CF = 0,7 * (AC) + 0,3 *(EPS)$$

Em que:

CF = Classificação Final

Ponderação

PC - Prova Escrita de Conhecimentos

0,7

AC - Avaliação Curricular

0,7

Método de seleção	Avaliação Obtida
PC = Prova de Conhecimentos	
AC - Avaliação Curricular	
AF - Avaliação Final	#REF!

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal
